



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 11 de julho de 2018

Ano VI - Edição nº 00579 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0733BB8C7302C26199E0AE1D6E330765

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018.
- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 156/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017.
- RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DO EDITAL TP Nº 006/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2018

| | |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação: | Número: |
| Pregão Presencial (SRP) | 031/2018 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº , inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF nº. **553.001.545-04**, residente a Rua Luiz Viana Filho, bairro Centro, Cândido Sales – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO KIT CESTA BÁSICA, CONTENDO OS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2018-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, estabelecida na TG-31 (AT B Vista), nº 285, Lote 16, Quadra 28 CEP: 45.027-570, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - BA., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luan Nascimento Luz, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16, portador da CI nº. 1319575544 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua TG-31, nº 430, Alto da Boa Vista, CEP: 45.075-580.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO KIT CESTA BÁSICA, CONTENDO OS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 031/2018-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE N° 01 - (descrição)

| Item | Descrição do Produto/ Serviço | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---|---|--------------------|-----------------|
| 01 | Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. | 1.440 | 61,00 | 87.840,00 |
| CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (Descrição do Objeto): | | | | |
| Item | Quant. | DISCRICIÓN | | |
| 1 | 02 | Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. | | |
| 2 | 02 | Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 3 | 02 | Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. | | |
| 4 | 02 | Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | | |
| 5 | 02 | Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 6 | 02 | Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodoção do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 7 | 02 | Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. | | |

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



| | | |
|----|----|--|
| 8 | 02 | Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. |
| 9 | 02 | Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. |
| 10 | 02 | Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade |
| 11 | 02 | Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido |

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 26 de Junho de 2018

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

LUAN NASCIMENTO LUZ – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa LUAN NASCIMENTO LUZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, estabelecida na TG-31 (AT B Vista), nº 285, Lote 16, Quadra 28 CEP: 45.027-570, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - BA., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luan Nascimento Luz, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16, portador da CI nº. 1319575544 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua TG-31, nº 430, Alto da Boa Vista, CEP: 45.075-580

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social do Município de Cândido Sales, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 26 de Junho de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LUAN NASCIMENTO LUZ - ME

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



II Termo Aditivo ao Contrato de nº 156/2017 Proveniente do Pregão Presencial nº. 070/2017, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos diversos, para atender às demandas do município de Cândido Sales. Celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa COOPVEL – COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 180/2017, prorrogado até o dia 22.12.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 22 de Junho de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

SINVAL ALVES BOAVENTURA
COOPVEL – COOPERATIVA DE TRANSPORTES
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Tomada de Preço



Resposta a Solicitação do Edital TP Nº 006/2018

Processo Administrativo: 077/2018
Tomada de Preços nº 006/2018

Objeto: Seleção de propostas visando a TOMADA DE PREÇO, para contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de Prestação de Serviço de Transporte Escolar, para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal, ao longo do ano letivo de 2018.

Solicitante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.

Em atendimento ao **Of. 293/CRA/BA/Fisc.**, encaminhado para esta prefeitura em relação ao Processo Administrativo nº 077/2018 Tomada de Preços nº 006/2018, que tem por objeto Seleção de propostas visando a TOMADA DE PREÇO, para contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de Prestação de Serviço de Transporte Escolar, para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal, ao longo do ano letivo de 2018, onde foi solicitada a exigência de vinculação ao CRA/BA e comprovação de Registro do Atestado de Capacidade Técnica perante aquele Órgão, o item 4.2.3 do edital passa a ficar da seguinte forma:

... 4.2.3 Quanto à Qualificação Técnica:

- a)** Licença de funcionamento expedida pela sede do licitante;
- b)** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo;
- c)** Prova de registro da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração - CRA - BA, em plena validade. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CRA - BA, sob pena de inabilitação da Licitante; No registro do CRA da empresa, obrigatoriamente deverá constar as seguintes categorias, sob pena de inabilitação: locação de veículos com condutor.
- d)** Declaração que se considerado vencedor disponibilizará nos veículos, cintos de segurança, em nº igual ao de alunos e pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas e que cumpre outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- e)** **COMO CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO**, os licitantes, declarados vencedores e que forem habilitados nesse processo, **TERÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para apresentação da seguinte documentação:
 - 1) Documento comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV) de propriedade da licitante, ou contrato, registrado em Cartório ou com Firma Reconhecida, comprobatório da posse para utilização do veículo nos serviços de transporte escolar do Município de Cândido Sales.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 2) Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório 2018 devidamente quitado ou comprovante de pagamento da(s) parcela(s) vencidas anteriores ao dia da sessão pública;
- 3) Carteira Nacional de habilitação (CNH) do(s) motorista(s) de cada uma das linhas, nas categorias "D" ou "E", com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na categoria;
- 4) Termo de vistoria, aprovando o veículo que realizará o transporte;
- 5) Será verificado o atendimento aos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece como deve ser feita a CONDUÇÃO DOS ESCOLARES (Lei 9.503/1997).
- 6) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reinciente em infrações médias durante os doze últimos meses, comprovado mediante apresentação do extrato de pontuação do condutor;
- 7) Atestado de Bons Antecedentes criminais, expedida no domicílio do condutor do veículo com no máximo 30 (trinta) dias consecutivos se não constar prazo de validade.

f)

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação, de no mínimo, 1 atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA/BA e visado pelo seu responsável técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu estado de origem, bem como seu visto no CRA/BA.

g)

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor da certidão de acervo técnico – CAT dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

Como tal alteração não afetará a formulação da proposta de preços para esta licitação fica mantida a data designada para o dia 13.07.2018 às 08h30min. Assim, a referida exigência passa a fazer parte integrante do instrumento editalício.

Cândido Sales, 11 de Julho de 2018

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0733BB8C7302C26199E0AE1D6E330765